



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/10/1980

1275

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 189/80

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Recebemos contristados as informações enviadas pelo funcionário responsável, ora diretor simplesmente, ora responsável simplesmente pela diretoria administrativa, através de Ofício do senhor Prefeito.

Lamentamos profundamente o que vem sendo crucial nas atitudes assumidas pelo senhor Chefe do Executivo em relação ao Poder Legislativo, sua descortesia, desconhecimento total, jejuno em princípios de reciprocidades, quando da resposta às informações requeridas por esta Casa de Leis.

No entretanto, cremos que os capengas, raramente prestam as informações, partindo de um subordinado da administração do Executivo, na tentativa de engabelar, sem nada responder os requerimentos aprovados pelo Plenário desta Colenda Câmara. O que vemos nas respostas dadas maliciosamente, num tom de conhecimento profundo da matéria, mas patenteando os comezinhos conhecimentos do Direito Administrativo; vemos as respostas atabalhoadas, sem nexos, incompletas, num desrespeito total, fazendo-nos crer o desconhecimento das normas regedoras da matéria.

Assim é que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios em seus artigos 39 e 25, inciso X, que compete ao senhor Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias, responder aos requerimentos de informações oriundos dos membros da Câmara, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos do que dispõe o Decreto-lei Federal nº 201/67.

Não vamos aqui repetir as aberrações constantes de algumas informações prestadas, como dissemos, sem nexos, sem fundamento, totalmente contrário às normas legais, pois teríamos que descer, igualando-nos à ôca, fraca, jejuna capacidade de discernimento do auxiliar do senhor Chefe do Executivo, afluída em suas respostas.

-(segue)-

74

CP



Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE 1276

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A situação caminha, queiram ou não queiram a aqueles que se julgam donos do poder, para a independência, entre eles consagradas pela Constituição; deve, pois, o Legislativo, exigir o respeito que lhe é devido como órgão existente do poder constituído, e assim o fazendo estará dando mostra que o respeito entre as autoridades representativas do município deve ser resguardada para que, harmônicos e independentes, possam cumprir as tarefas que lhe são deferidas no contexto constitucional.

Reiteramos, pois, ao senhor Prefeito Municipal, através do presente requerimento, as informações completas aos Requerimentos abaixo enumerados, de autoria dos senhores Vereadores.

Nºs: 170, 173, 174, 181, 182 e 183/80.

Sala das Sessões, em 14 de Outubro de 1980.

[Handwritten signatures]
356-1-

[Handwritten mark]